



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000086

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de novembro de 2024

Ano 1

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 01/2024 - Conselho Municipal de Cultura.



Conselho Municipal de Cultura Condeúba - Ba

RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação do município de Condeúba-BA em face da Lei Complementar 14.399/2022 Aldir Blanc II, execução 2024 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE Cultura do município de Condeúba-Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Maio de 2023, e

CONSIDERANDO, Lei Complementar 14.399/2022) Aldir Blanc II,

CONSIDERANDO, o planejamento e aplicação de recursos de maneira responsável, consiste em uma importante tarefa de gestão e administração, que está relacionada com a preparação, organização e estruturação de um determinado objetivo.

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar com parecer favorável em face Plano de ação do município de Condeúba em face da Lei Complementar 14.399/2022) Aldir Blanc II,, execução 2024 .

Art.2º - Quanto a Fiscalização; responsabilidade desta comissão com amparo deste Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Condeúba-BA, 23 de Maio de 2024

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Marcos Vinicius Neves Pereira



Conselho Municipal de Cultura Condeúba - Ba

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

Dispõe sobre a aprovação do *PAAR instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022)* do município de Condeúba-BA em face da Lei Complementar 14.399/2022 *Aldir Blanc II, execução 2024*.

O CONSELHO MUNICIPAL DE Cultura do município de Condeúba-Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Maio de 2023, e

CONSIDERANDO, Lei Complementar 14.399/2022) *Aldir Blanc II*,

CONSIDERANDO, o planejamento e aplicação de recursos de maneira responsável, consiste em uma importante tarefa de gestão e administração, que está relacionada com a preparação, organização e estruturação de um determinado objetivo.

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar com parecer favorável em face *PAAR instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022)*do município de Condeúba em face da Lei Complementar 14.399/2022) *Aldir Blanc II, execução 2024*.

Art.2º - Quanto a Fiscalização; responsabilidade desta comissão com amparo deste Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Condeúba-BA, 23 de Maio de 2024

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Marcos Vinicius Neves Pereira



Conselho Municipal de Cultura Condeúba - Ba

RESOLUÇÃO Nº 03/2024.

Dispõe sobre a aprovação da destinação do recurso que delibera em face da aplicação de recurso com vistas a processo administrativo ao que tange a obras, reformas e aquisição de bens culturais, junto a Biblioteca Municipal deste município de Condeúba-BA se valendo da da Lei Complementar 14.399/2022 Aldir Blanc II, execução 2024 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE Cultura do município de Condeúba-Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Maio de 2023, e

CONSIDERANDO, Lei Complementar 14.399/2022) Aldir Blanc II,

CONSIDERANDO, o planejamento e aplicação de recursos de maneira responsável, consiste em uma importante tarefa de gestão e administração, que está relacionada com a preparação, organização e estruturação de um determinado objetivo.

CONSIDERANDO a biblioteca municipal como instrumento e ponto cultural indispensável a esta municipalidade.

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar com parecer favorável a destinação do recurso que delibera em face da aplicação de recurso com vistas a processo administrativo ao que tange a obras, reformas e aquisição de bens culturais, junto a Biblioteca Municipal deste município de Condeúba-BA se valendo da Lei Complementar 14.399/2022) Aldir Blanc II, execução 2024 .

Art.2º - Quanto a Fiscalização; responsabilidade desta comissão com amparo deste Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Condeúba-BA, 23 de Maio de 2024

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Marcos Vinicius Neves Pereira